

Prot. 336/08 de 14 de Fevereiro de 2008

O DIRETOR ADMINISTRATIVO

VISTA

a resolução do Comitê Organizador Tech No. 9, 30 março 2007 previsto para o ano lectivo de 2007-2008 uma redução anual de direito a 50% para a deficiência mais de 66%, enquanto para os deficientes entre 45% e 65% de redução anual na linha dos 30%.

CONSIDERADA

para efeitos da subvenção que o estudante deve anexar-se à questão certificado de matrícula especial mostrando a percentagem de incapacidade.

CONSIDERADA

que não é claro para os alunos já matriculados e ao funcionamento o alcance do subsídio.

DECRETOU

1. aos alunos de anos lectivos anteriores, na Universidade Pegaso, as facilidades que podem ser aplicadas a partir do ano académico 2007-2008, a fim de tirar proveito da redução anual da linha, os estudantes devem apresentar à Secretaria Alunos especiais pedido e anexar o certificado que mostra o percentual de deficiência dentro de um período máximo de 31 de Janeiro de 2008;
2. os estudantes de outras universidades ou matriculados pela primeira vez à Universidade Pegaso no ano lectivo de 2007-2008, a fim de obter a redução de linha, vai apresentar uma certificação especial na candidatura; solicitações de redução do direito posteriormente apresentado um pedido de registo ou de inscrição será aceite;
3. as reduções nos convidou para este decreto não pode ser cumulada com qualquer outro instalações, o aluno tem o direito de decidir, pela sua acessibilidade, se as instalações em questão, ou aquelas já concedidas diferente.

Napoli 14 fevereiro 2008

F.to

O DIRETOR ADMINISTRATIVO

Dott. Gian Giuseppe Pecorella